



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2004
DE 26/FEVEREIRO/2004**

**“Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.147/2003,
de 18/08/2003 e dá outras providencias”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.142/2003, de 18 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 30 de julho de 2004, o prazo para concessão de parcelamento, constante no § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.120/2003, de 31 de março de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2004.


OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim/MS